



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

INSTITUTO SAÚDE DA FAMÍLIA  
IAFA



# MENSAGEM DO PRESIDENTE



O **INSTITUTO DE APOIO À FAMÍLIA - IAFA** atua em conformidade com as leis, regulamentos e, sobretudo, com os princípios éticos e de integridade, e por tal razão, apresentamos o presente Código de Ética e Conduta.

Este Código de Ética e Conduta é um instrumento direcionador, que apresenta um conjunto de orientações e valores, os quais devem ser observados em todas as interações da empresa, seja em nosso ambiente de trabalho, seja com o setor público, privado e terceiro setor.

O propósito deste documento tem como alicerce a Missão, a Visão e os Valores do IAFA e está alinhado às boas práticas de Governança Corporativa.

É fundamental que todas as relações sejam pautadas pelo respeito, pela ética e pela transparência, e que cumpram rigorosamente as leis, regulamentações e diretrizes da instituição.

Conhecer e compreender este documento é determinante para a atuação de todos.

Por isso, a colaboração contínua entre a alta Administração e as equipes de gestão e colaboradores, é fundamental para o crescimento de nossa organização.

**Vagner Serafim de Deus**  
Presidente do IAFA



# SUMÁRIO

03

MENSAGEM DO PRESIDENTE

06

MISSÃO, VISÃO E VALORES

07

APRESENTAÇÃO

08

CONDUTAS NO AMBIENTE DE  
TRABALHO

Postura Profissional

09

Assédio Moral  
Assédio Sexual

CUIDADOS COM O PATRIMÔNIO

10

BRINDES E GRATIFICAÇÕES

CONFIDENCIALIDADE E  
TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES  
PRIVILEGIADAS

11

UTILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS

12

NOSSAS CONDUTAS EM  
RELAÇÃO A PÚBLICOS DE  
RELAÇONAMENTOS EXTERNOS

Relacionamento com o Poder  
Público

Relacionamento com o Usuário  
dos Serviços

13

Relacionamento com  
Fornecedores

Relacionamento com os  
Doadores

14

Relacionamento com a  
Comunidade e o Meio Ambiente

Relacionamento com a Imprensa

15

NOSSOS COMPROMISSOS

Conflitos de Interesse

16

Prevenção e Tratamento de  
Fraudes

Combate à Corrupção

17

Atividades Políticas

VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE  
ÉTICA E CONDUTA

19

COMPROMISSO DE ADESÃO AO  
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



# MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS



O Instituto de Apoio à Família - IAFA é uma entidade sem fins lucrativos que foi fundada em 10 de dezembro de 1994 na cidade de Osasco - SP.

Com mais de 20 anos de atuação, assume sua parcela de responsabilidade social e sustentabilidade ambiental, mantendo seu compromisso com a conduta ética e íntegra. Seus princípios norteadores estão contemplados em sua identidade organizacional, isto é, em sua Missão, Visão e Valores.

## MISSÃO

---

Promover a saúde com qualidade, economicidade e humanização à sociedade como um todo, fomentando ainda, a defesa do meio ambiente, educação, cultura e assistência social.

## VISÃO

---

Ser referência nacional na humanização da saúde, educação e assistência social.

## VALORES

---

**Ética:** temos a ética como o valor fundamental das nossas condutas e relações humanas.

**Respeito:** zelamos e cuidamos do próximo, valorizando e reconhecendo os direitos de cada indivíduo.

**Eficiência:** promovemos a saúde com qualidade e otimizamos os recursos disponíveis.

**Responsabilidade:** honramos nossos compromissos e agimos com diligência, prudência e seriedade, a fim de estabelecer uma relação de confiança com nosso público.

**Transparência:** somos transparentes em nossas ações, permitindo a participação da sociedade no monitoramento dos recursos utilizados e na avaliação dos serviços de saúde implementados.

**Superação:** atuamos com resiliência, superando os desafios e obstáculos da atividade, para ofertar os melhores serviços de saúde.

**Sustentabilidade:** adotamos o compromisso com o desenvolvimento social, com o respeito ao meio ambiente e com a utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, sempre com visão de longo prazo, de modo a minimizar os impactos sociais, ambientais e climáticos de nossas ações.

# APRESENTAÇÃO

O objetivo deste **Código de Ética e Conduta** é garantir e promover a transparência e a integridade na condução das atividades do IAFA e no seu relacionamento com todas as partes interessadas.

É muito importante que todos os colaboradores, parceiros e fornecedores conheçam e compreendam este documento. Todos devem ler e assinar o “Termo de Adesão” se comprometendo a cumpri-lo na íntegra.

Todos devem ler e assinar o “Termo de Adesão” se comprometendo a cumpri-lo na íntegra.

As diretrizes descritas neste Código de Ética e Conduta não são opcionais nem negociáveis, devendo ser observadas por todos, no desempenho de suas funções.

Este Código de Ética e Conduta se aplica, no que lhes couberem, a todos os associados, dirigentes, conselheiros, colaboradores e terceiros que se relacionam com o IAFA. Neste Código de Ética e Conduta, serão considerados:

**Colaboradores:** os funcionários em todos os níveis hierárquicos (jovens aprendizes, estagiários/trainees, residentes, corpo docente) e qualquer profissional que atue cotidiana ou esporadicamente em qualquer Unidade Própria ou administrada pelo IAFA.

**Terceiros:** qualquer fornecedor e seus representantes, parceiro de negócios, prestador de serviços, consultor, agente, intermediário, voluntário ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que preste serviços, cotidiana ou esporadicamente, para o IAFA.

# CONDUTAS NO AMBIENTE DE TRABALHO



## Postura Profissional

O IAFA preza pela manutenção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo, que favoreça a motivação profissional.

Diante disso, é fundamental adotar postura profissional condizente com os valores e princípios do IAFA, devendo:

- ✔ Exercer suas atividades de forma respeitosa;
- ✔ Respeitar o sigilo profissional de sua área de formação e atuação;
- ✔ Seguir normas sobre vestimenta adequada trajando-se com roupas, e equipamentos de proteção individual adequados ao ambiente profissional, de forma apropriada com a função desempenhada;
- ✔ Utilizar o crachá, que é pessoal, intransferível e obrigatório para todos os colaboradores, durante seu horário de trabalho ou enquanto estiverem nas dependências da Instituição;
- ✔ Colaborar com a segurança de todos no ambiente de trabalho.

O IAFA compreende que o ambiente de trabalho deve ser de respeito e não admite atitudes de assédio (moral ou sexual), discriminação e comportamento conflitantes com normas e leis.

Para tanto, são **condutas não toleradas**:

- ✘ Discriminar qualquer pessoa em função de posição social, etnia, gênero ou crenças;
- ✘ Cometer atos de violência e/ou ameaças de qualquer natureza;
- ✘ Difamar o IAFA, e/ou os pacientes, colaboradores, diretores, conselheiros ou prestadores de serviços;
- ✘ Consumir bebidas alcoólicas, drogas ou qualquer outra substância que altere o comportamento do colaborador;
- ✘ Obter favorecimentos pessoais ou para terceiros utilizando cargo ou influência.
- ✘ Comercializar quaisquer produtos dentro das dependências da instituição (Unidade ou equipamentos de saúde administrados pelo IAFA);
- ✘ Praticar assédio de qualquer tipo:



### **Assédio Moral**

É a exposição do indivíduo a situações humilhantes e constrangedoras, intencionais, repetitivas e frequentes, que podem ocorrer por meio de gestos, palavras e/ou atitudes que atingem a dignidade ou integridade física e/ou psíquica, desestabilizando o assediado emocionalmente e profissionalmente. O assédio pode ocorrer independentemente da posição hierárquica dos envolvidos. Não são toleradas atitudes grosseiras, agressões físicas ou verbais, humilhações ou quaisquer outras práticas, explícitas ou veladas, tampouco solicitações de favores ou serviços pessoais, que caracterizem abuso de posição hierárquica.

### **Assédio Sexual**

É caracterizado por comportamentos indesejáveis e constrangedores (verbal, não verbal e/ou físico), por meio de insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes, chantagens, etc., para obter vantagem ou favorecimento sexual.

---

## **CUIDADOS COM O PATRIMÔNIO**

---

Todos os empregados, contratados e demais profissionais atuantes, são responsáveis por garantir a correta utilização e conservação dos bens, equipamentos e instrumentos de trabalho que serão utilizados exclusivamente para atividade laboral.

São considerados bens da Instituição: máquinas, equipamentos, utensílios, bens de consumo, edificações, veículos, tecnologia, softwares, propriedade intelectual, entre outros.

### **Condutas não toleradas:**

- ❌ Utilizar equipamentos, recursos e meios eletrônicos da Instituição para fins que não tenham sido previamente autorizados;
- ❌ Transferir a terceiros equipamentos da instituição sem a devida autorização.



## BRINDES E GRATIFICAÇÕES

As restrições ao recebimento de brindes, presentes e gratificações objetivam eliminar qualquer expectativa de favorecimento, seja pessoal, de usuários ou de fornecedores.

São permitidos apenas brindes, presentes institucionais ou promocionais sem valor comercial, tais como, materiais de escritórios e similares, livros, flores, doces etc., ou que o valor não exceda a R\$ 100,00 (cem reais), como prática de gentileza e não caracterização de obtenção de benefícios de qualquer natureza.

Convites para eventos culturais, educacionais e esportivos podem ser aceitos após aprovação do superior imediato.

### Condutas não toleradas:

-  O recebimento de brindes, presentes fora dos padrões aqui estabelecidos;
-  Aceitar benefícios oferecidos no exercício da função para transformá-los em vantagem pessoal.



Caso o brinde ou presente esteja fora das condições estabelecidas neste **Código de Ética e Conduta**, deverá ser recusado e reportado ao gestor da área.

## CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS


Toda e qualquer informação interna e institucional, principalmente informações e imagens relacionadas a pacientes, dados financeiros, acordos, contratos, projetos, estudos, documentos, bases cadastrais, entre outros, que não sejam de domínio público, devem ser mantidas pelos empregados e demais colaboradores, em segurança e com adequado sigilo.

Além disso, todos os dados pessoais ou confidenciais devem ser utilizados de acordo com o propósito específico para o qual a informação foi colhida ou recebida.

O IAFA aprimora continuamente seus processos, tanto no meio físico quanto no digital, para garantir a segurança e correta aplicação das informações utilizadas nos seus processos de gestão, tanto a nível estratégico quanto operacional, atendendo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018.

A instituição orienta ainda que o uso de acesso a sistemas de informações e senhas é de uso pessoal e intransferível.

### Condutas não toleradas:

-  Divulgar prontuários e resultados de exames, por meio físico ou digital, à pessoa que não seja o próprio paciente ou seu representante legal;

## UTILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS

---

- ❌ Acessar e/ou divulgar sistemas, processos, fluxos e/ou documentos que contenham dados pessoais de pacientes, colaboradores ou qualquer outro indivíduo, sem autorização;
- ❌ Divulgar ou compartilhar informações internas confidenciais, imagens, vídeos ou qualquer outro material confidencial do IAFA, sem a devida autorização;
- ❌ Utilizar equipamentos pessoais (celulares, tablets, computadores, notebooks, pendrives etc.) para armazenar, acessar ou transportar dados pessoais e/ou informações sobre a Instituição, sem a devida autorização;
- ❌ Divulgar vídeo, imagem, áudio e/ou texto que contenham dados pessoais de pacientes, retirados de prontuários ou de qualquer documentação interna, sem a devida autorização.

A participação nas redes sociais é uma importante ferramenta para aproximar a comunidade da Instituição, proporcionando maior transparência às ações e aos serviços prestados.

No entanto, o mau uso não pode afetar a reputação e imagem do IAFA. Assim, os colaboradores devem adotar um posicionamento ético e transparente nas redes sociais e internet, pois todos são responsáveis pelos conteúdos publicados, gerados e compartilhados, particularmente aqueles que podem afetar diretamente a credibilidade da Instituição e dos seus profissionais.

### **Condutas não toleradas:**

- ❌ Os colaboradores não devem compartilhar/disseminar, dentro das unidades próprias ou administradas pelo IAFA, por qualquer meio físico ou virtual, incluindo redes sociais, correio eletrônico e outros meios da internet, mensagens que versem sobre assuntos ilegais, pornográficos, discriminatórios de qualquer natureza, de cunho religioso ou político partidário, fake news, ou em desacordo com os princípios éticos.

## NOSSAS CONDUTAS EM RELAÇÃO A PÚBLICOS DE RELACIONAMENTOS EXTERNOS

### Relacionamento com o Poder Público

Entendemos que o Poder Público é um parceiro fundamental para a realização de nossas atividades e para a consecução de nossos objetivos.

Assim, o relacionamento com a Administração Pública requer uma conduta ética e transparente.

Para tanto devemos:

- ✔ Contribuir com o Poder Público na elaboração e execução de políticas públicas gerais e de programas e projetos específicos;
- ✔ Contribuir e acatar com as fiscalizações e controles do Poder Público.

### Condutas não toleradas:

- ✘ Apoiar e contribuir para partidos políticos ou campanhas políticas;
- ✘ Prometer, oferecer ou pagar comissões, benefícios ou efetuar doações, diretamente ou por meio de intermediários, às autoridades e representações governamentais ou a terceiros, com o objetivo de influenciar decisões governamentais, obter vantagens ou agilizar o trâmite e a aprovação de processos ou projetos;
- ✘ Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, utilizando-se de serviços prestados pelo IAFA ou em seu nome;

- ✘ Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) do Decreto Federal no 11.129/2022 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

### Relacionamento com o Usuário dos Serviços

O relacionamento com os nossos usuários deve ser pautado pela ética, cordialidade, profissionalismo e compromisso com o atendimento, mesmo porque faz parte dos valores do IAFA a promoção da saúde com qualidade, humanização e respeito.

Nesse sentido, cabe aos nossos colaboradores ofertar um atendimento humanizado, priorizando a qualidade e segurança dos pacientes e manter um padrão de excelência.

Além disso, as informações aos pacientes devem ser prestadas de forma clara e os registros (evolução, prescrição) devem ser realizados de acordo com a respectiva atividade profissional e seguindo todas as normas/políticas da qualidade e segurança da instituição.

### Condutas não toleradas:

- ✘ Desrespeitar os pacientes e seus familiares;
- ✘ Não prestar tratamento ou atendimento preferencial por motivos de ordem pessoal;

- ❌ Quebra de sigilo sobre as informações do prontuário do paciente.

### **Relacionamento Com Fornecedores**

Os procedimentos de compras e contratação de prestação de serviços realizados pelo IAFA são revestidos pelos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, previstos na legislação e em seu "Regulamento de Compras e Contratação de Serviços".

O relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços deve ser pautado nos preceitos éticos praticados pelo IAFA, e por procedimentos formalmente definidos, garantindo a boa reputação e a credibilidade no atendimento à comunidade.

Desse modo, o IAFA espera que todos os parceiros e prestadores de serviços estejam alinhados com os valores descritos nesse Código de Ética e Conduta e com as normas que regulam o setor público de saúde.

Além disso, incentiva que seus fornecedores norteiem suas atividades, igualmente, pelas boas práticas, buscando processos íntegros e transparentes na condução de seus negócios e parcerias, mantendo relacionamento apenas comercial, evitando contatos que visem a interesses pessoais ou que não estejam previstos contratualmente.

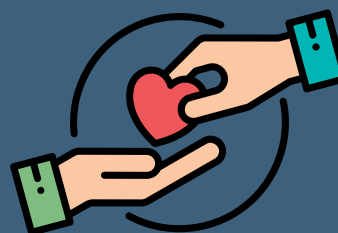
### **Condutas não toleradas:**

- ❌ Escolher os fornecedores com base em interesse pessoal;
- ❌ Realizar processos de compras e/ou contratações de serviços desalinhados às diretrizes institucionais e/ou previstas em Lei;
- ❌ Conceder, obter ou distribuir benefícios, favores ou pagamentos ilegais, impróprios ou sem bases negociais adequadas para ganhar ou manter negociações;
- ❌ Contratar fornecedores ou prestadores de serviços que representem risco à imagem ou à reputação do IAFA.

### **Relacionamento com os Doadores**

As doações recebidas pelo IAFA, sejam financeiras e/ou materiais, devem ser atos espontâneos e descomprometidos realizados de forma transparentes, não podendo gerar nenhuma contrapartida material.

Todas as doações recebidas pela instituição são revertidas para ações sociais em prol da comunidade de baixa renda e de vulnerabilidade social.



## Relacionamento com a Comunidade e o Meio Ambiente




O IAFA tem consciência de seu papel e responsabilidade socioambiental, o que o leva a promover ações institucionais voltadas à comunidade buscando seu desenvolvimento e bem-estar, por meio da melhoria da qualidade de vida local.

Seus resultados financeiros são revertidos em projetos voltados a assistência social e à saúde da população, utilizando práticas sustentáveis e com grande alcance e impacto social.

A instituição também está comprometida com a qualidade e sustentabilidade do meio ambiente e por esta razão, incentiva a prática de ações ecológicas e sustentáveis na desenvoltura das atividades.

Por isso, é dever de cada um cumprir os requisitos aplicáveis às atividades realizadas, procurando minimizar continuamente o impacto ambiental de seus serviços e atividades.

### Condutas não toleradas:

-  Desperdiçar os materiais disponibilizados para a realização das atividades;
-  Não observar a forma adequada de manuseio de produtos químicos ou alimentícios;
-  Acondicionar ou descartar os resíduos de modo incorreto;



Não zelar para que o consumo de água e energia elétrica seja feito de forma racional, evitando desperdícios e o esgotamento dos recursos naturais.

## Relacionamento com a Imprensa

A instituição se compromete em transmitir informações necessárias à imprensa, com a devida transparência e veracidade, o que será sempre realizado por representantes autorizados pelo corpo diretivo da instituição.

Desta forma, caso você seja demandado a prestar informações à imprensa, direcione a solicitação à Instituição.

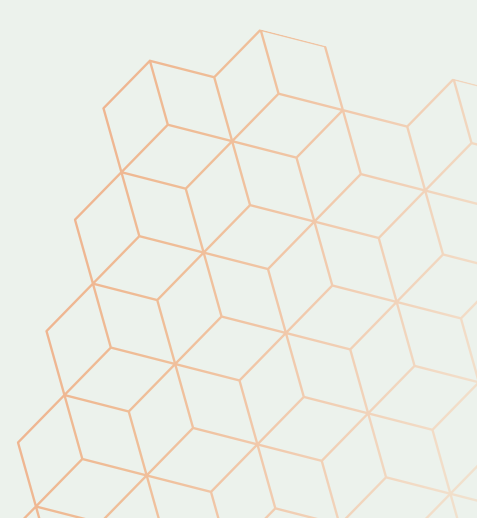
### Condutas não toleradas:



Declarações à imprensa por pessoa não autorizada expressamente;



Fornecimento de documentos, fotos, registros à imprensa.



## NOSSOS COMPROMISSOS

### Conflitos de Interesses

No dia a dia de suas atividades, você irá se deparar com algumas situações que podem configurar um **Conflito de Interesse**.

**Conflito de Interesse**, na relação colaborador/instituição, é caracterizado pela obtenção de vantagem indevida, individual ou em grupo, direta ou indiretamente, que beneficiem interesses particulares e comprometam os interesses do IAFA.

Todas as atividades de gestão e tomadas de decisões devem buscar o melhor benefício da Instituição, razão pela qual todos os colaboradores devem evitar qualquer situação que possa implicar, ainda que aparentemente, em um conflito de interesses.

Algumas situações comuns são caracterizadas como conflitos, vejamos:

- ❌ Receber dinheiro ou outros benefícios, de modo direto ou indireto, de fornecedores ou terceiros;
- ❌ Utilizar do cargo ou de informações para benefícios pessoais;
- ❌ Manter negociações com terceiros ou fornecedores para ganho pessoal, de familiares ou amigos próximos;
- ❌ Utilizar o horário de trabalho/instalações da Instituição para trabalhos pessoais e/ou campanhas partidárias.

Fica o alerta que os exemplos acima não são exaustivos, ou seja, podem ocorrer ainda outras inúmeras situações que possam caracterizar conflito de interesse.

No entanto, a comunicação antecipada ao gestor imediato é a chave para se manter em total conformidade com este **Código de Ética e Conduta**.

### Condutas não toleradas:

- ❌ Manter qualquer relacionamento financeiro, de negócios ou afetivo com os fornecedores, clientes ou concorrentes que possa comprometer os interesses do IAFA;
- ❌ Aceitar, direta ou indiretamente, dinheiro, objeto de valor ou vantagem de qualquer pessoa ou entidade que tenha ou esteja interessada em criar relações comerciais com o IAFA;
- ❌ Aproveitar-se de seu cargo, posição ou relacionamento pessoal para obtenção de favores ou benefícios pessoais;
- ❌ Utilizar as instalações, os equipamentos ou quaisquer outros recursos da Instituição, para seu benefício pessoal ou de terceiros;
- ❌ Usar informações privilegiadas, obtidas em função de sua posição, para benefício pessoal ou ganho direto ou indireto;



- ❌ Contratar ou influenciar a contratação de fornecedores que tenham em sua composição societária, ou participem em nível decisório da contratação, pessoas com as quais tenha alguma relação de parentesco como: cônjuge, pais, irmãos, avós, filhos, netos, cunhados, primos, sobrinhos, genros, noras, união estável, relacionamentos de caráter afetivo e ou proximidade;
- ❌ Contratar ou influenciar a contratação de colaboradores ou admitir relação de subordinação direta ou indireta com relações de parentesco e/ou proximidade;
- ❌ Realizar atividades paralelas, fora da jornada de trabalho, que interfiram nas habilidades e condições para a realização do trabalho no IAFA, tampouco que prejudiquem a imagem da Instituição;
- ❌ Comercializar produtos e serviços no ambiente de trabalho, mesmo que fora do horário de expediente.

### **Prevenção e Tratamento de Fraudes**

O IAFA mantém controles, mecanismos e procedimentos para garantir a integridade de todas as informações financeiras e contábeis, assegurando que as operações realizadas sejam registradas de forma precisa, tempestiva, completa e verdadeira, sendo arquivadas e conservadas, para fins de verificação da conformidade aos requisitos legais, políticas e normas internas.

Não admitimos o registro de operações que não correspondam a uma real e exata contrapartida financeira.

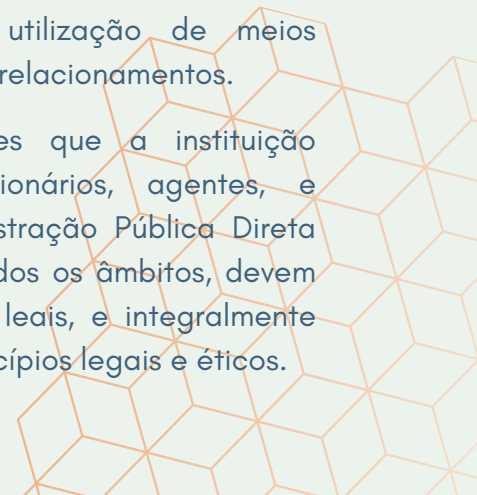
### **Condutas não toleradas:**

- ❌ Não manter os registros precisos, íntegros e de fácil análise para todo e qualquer gasto ou receita, independente de valor ou finalidade;
- ❌ Aprovar ou efetuar qualquer pagamento com a finalidade diferente da autorização;
- ❌ Alterar ou ocultar dados e registros contábeis;
- ❌ Não fazer a guarda dos documentos nos prazos definidos por lei;
- ❌ Omitir informações aos órgãos de controles;
- ❌ Divulgar informações financeiras e contábeis sem a autorização da Diretoria.

### **Combate à Corrupção**

O IAFA está comprometido em combater a corrupção em todas as suas formas e não autoriza a utilização de meios antiéticos em seus relacionamentos.

Quaisquer relações que a instituição tenha com funcionários, agentes, e órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os âmbitos, devem ser transparentes, leais, e integralmente aderentes aos princípios legais e éticos.





Todos nós temos o dever de tomar medidas legais e éticas necessárias para impedir qualquer atividade relacionada à corrupção, seja envolvendo direta ou indiretamente a instituição, ou seus fornecedores e pacientes.

Em caso de práticas ou suspeitas dessa natureza, os fatos devem ser imediatamente relatados através do Canal Ético que se encontra em nossa página oficial.

### **Atividades Políticas**

O IAFA, adota uma postura de isenção e independência política partidária em suas atividades, que são pautadas pelos valores de transparência, respeito mútuo e parceria com o Poder Público.

Neste sentido, não realizamos qualquer doação ou contribuição em valor, bem ou serviços para campanhas ou causas políticas.

No entanto, a instituição respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político, porém, não poderá se valer de sua função para fazer campanha política em seu ambiente de trabalho.

Neste sentido, caso o colaborador participe de processo político, deverá respeitar as premissas da Instituição quanto às atividades políticas, não expondo propagandas políticas partidárias no local de trabalho, e realizando suas manifestações em seu tempo livre, as suas expensas, e tornando claro que as manifestações são pessoais e não da Instituição.

## **VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

A Instituição mantém uma política de portas abertas para que os colaboradores e terceiros possam cooperar com a aplicação deste **Código de Ética e Conduta**, comunicando suas dúvidas, relatos ou suspeita de violação de que tenham conhecimento.

Para tanto, disponibilizamos em nosso site o Canal Ético, uma ferramenta de comunicação que permite, de forma anônima e sigilosa, relatar fatos e condutas que não estejam de acordo com os padrões éticos e de transparência consolidados no presente **Código de Ética e Conduta** ou na legislação.


O teor das denúncias deve ser o mais completo possível, a fim de viabilizar a investigação dos fatos que devem ser apurados de forma sistematizada e sigilosa, com total garantia de retorno ao demandante, conforme instruções constantes na “Cartilha do Canal Ético”.

Deixar de cumprir o presente **Código de Ética e Conduta** é comportamento inadequado e poderá ser levado a uma medida disciplinar.

Todos os gestores, em todos os níveis, devem garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste **Código de Ética e Conduta**. Esperamos que você:

- Caso presencie ou saiba de uma violação ao Código de Ética e Conduta, exponha a situação ao superior direto, ao Departamento de Recursos Humanos ou ao Canal Ético.
- Caso a violação o inclua, coopere com as apurações.



 Av. Valter Boveri, 178 - 1º andar - Bussocaba, Osasco - SP - CEP: 06053-120

 [www.iafa.org.br](http://www.iafa.org.br)

 (11) 3609-1096

 (11) 3609-1096



# COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Declaro, para todos os fins, que tomei conhecimento do **Código de Ética e Conduta** do Instituto de Apoio à Família - IAFA, com o qual me comprometo a cumprir no exercício das minhas atribuições.

Comprometo-me a respeitá-lo e atuar com integridade, dando exemplo e comunicando imediatamente qualquer conduta que se desvie do estabelecido neste Código, que venha a tornar-se do meu conhecimento.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Unidade \_\_\_\_\_

Setor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura



 Av. Valter Boveri, 178 - 1º andar - Bussocaba, Osasco - SP - CEP: 06053-120

 [www.iafa.org.br](http://www.iafa.org.br)

 (11) 3609-1096

 (11) 3609-1096